CREFITO 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272– HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

22/2026

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

UASG 926349

OBJETO

Contratação de solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho para o CREFITO-8.

VALOR ESTIMADO ANUAL UNITÁRIO

R$262,80 (Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

VALOR ESTIMADO ANUAL P/ 50 LICENÇAS

R$ 13.140,00 (Treze mil, cento e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL

Dia 23 de setembro de 2026, às 08 h (Horário de Brasília)

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo de Licitação Administrativo Sei nº 08.0817.000008/2026-58

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, na modalidade de subscrição anual, com licenciamento por usuário/estação, abrangendo o monitoramento da jornada, o controle de acessos a sites e aplicativos, a geração de indicadores de produtividade e dashboards, a emissão de relatórios gerenciais, a gestão administrativa centralizada, as atualizações de versão e o suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do certame empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.358/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição ou outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade na declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e envio no sistema eletrônico, conforme Anexo D – Termo de Proposta, informando os seguintes campos:

4.1.1. Descrição

4.1.2. Quantidade estimada

4.1.3. Valor total da Anual

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 2,00 (dois reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa dos lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.535/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

5.19.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada **SOMENTE** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.1.3. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresas estrangeiras que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidos por órgãos ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/21.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes da data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência, somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para Lei nº 14.133/21 e IN 73/2022.

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documento já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recolhimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando os prazos nele descritos.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

i) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contato do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREFITO-8.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contato da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contato da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **dlc@crefito8.gov.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.crefito8.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Termo de Referência;

b) Anexo B – Estudo Técnico Preliminar de Contratação;

c) Anexo C – Minuta de contrato

d) Anexo D – Termo de Proposta

e) Anexo E – Declaração de ME/EPP (caso seja enquadrado)

gov.br
Documento assinado digitalmente
MONICA MELLO DE MACEDO IGNACIO
Data: 04/09/2026 09:13:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Mônica Mello de Macedo Ignácio

Vice – Presidente

Termo de Referência nº 24/2026

Contratação de solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho – CREFITO-8

Processo SEI nº 08.0817.000008/2026-58

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (CREFITO-8), na modalidade de subscrição anual, com licenciamento por usuário/estação, abrangendo o monitoramento da jornada, o controle de acessos a sites e aplicativos, a geração de indicadores de produtividade e dashboards, a emissão de relatórios gerenciais, a gestão administrativa centralizada, as atualizações de versão e o suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE
1	Subscrição anual de licenças de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho, com licenciamento por usuário/estação, gestão administrativa centralizada, atualizações de versão e suporte técnico especializado	26077	licença (usuário/estação)	50

1.1 O quantitativo indicado corresponde à estimativa máxima de usuários/estações a serem monitorados,

definida pela Administração com base no item 6 do Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026, podendo ser ajustado por ocasião da contratação, mediante justificativa do gestor e observados os limites legais.

1.2 A solução deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, proporcionalidade e minimização de dados, sendo vedado o uso das informações coletadas para finalidade diversa da expressamente declarada pela Administração.

1.3 O fornecedor será responsável por disponibilizar ambiente seguro para o armazenamento e o processamento dos dados, com criptografia em trânsito e em repouso, backup automático, controle de acesso e hospedagem em território nacional.

1.4 A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o item 2.8.2, alínea "a", do Manual do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8 (Manual DELIC). A Contratada deverá disponibilizar as licenças ativas e em pleno funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da formalização contratual, iniciando-se a partir da disponibilização o piloto de homologação técnica de que trata o item 5.1.2.

1.5 Tratando-se de serviço de natureza continuada, nos termos do item 4.1.1 do Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo previamente justificado pelo gestor do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses de vigência total, não se aplicando à presente contratação a hipótese de prazo decenal prevista no art. 107 da referida Lei.

1.6 Requisitos para Prorrogação: A prorrogação da vigência estará condicionada:

a) À comprovação de que a manutenção do contrato continua vantajosa para a Administração;

b) À existência de dotação orçamentária específica para cobrir as despesas do período prorrogado;

c) Ao cumprimento satisfatório das condições contratuais pela Contratada, atestado pelo gestor e fiscal do contrato;

d) À manutenção da conformidade da solução com a LGPD e com a política interna de monitoramento do CREFITO-8, bem como à revisão do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

1.7 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por equipe designada pelo CREFITO-8, que acompanhará a prestação dos serviços, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8 O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e atesto da execução satisfatória dos serviços pelo gestor do contrato.

1.9 Delimitação do objeto

1.9.1 A presente contratação não compreende o registro eletrônico de ponto nem o controle oficial de frequência dos colaboradores para fins de apuração de folha de pagamento, banco de horas, horas extras, adicionais ou quaisquer outros efeitos funcionais e trabalhistas, matéria que permanece integralmente atendida pela solução de controle de ponto já contratada pelo CREFITO-8.

1.9.2 As expressões "gestão de jornada" e "monitoramento da jornada" empregadas neste Termo de Referência designam exclusivamente a apuração gerencial do tempo de atividade e de inatividade nas estações de trabalho, destinada à composição de indicadores de produtividade e ao apoio ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), sem natureza de registro de frequência.

1.9.3 Os dados produzidos pela solução não substituem nem prevalecem sobre os registros do sistema oficial de ponto, sendo vedada sua utilização isolada como fundamento para apuração de jornada legal ou para instrução de procedimento disciplinar.

1.9.4 Eventual integração com o sistema de ponto eletrônico, quando disponível, terá finalidade meramente informativa e de conciliação gerencial, não constituindo requisito obrigatório desta contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Descrição da Solução: A solução objeto da presente contratação consiste na disponibilização de sistema informatizado de monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho, operado em ambiente web e em nuvem (Software as a Service – SaaS), com agente instalado nas estações de trabalho indicadas pela Administração, destinado ao acompanhamento gerencial das atividades laborais dos colaboradores do CREFITO-8.

A solução deverá contemplar funcionalidades relacionadas à apuração gerencial do tempo de atividade e de inatividade nas estações de trabalho, na forma delimitada no item 1.9, ao controle de acessos a sites e aplicativos com classificação de uso, à geração de indicadores de produtividade e dashboards em tempo real, à emissão de relatórios gerenciais exportáveis e recursos de Business Intelligence (BI), à gestão administrativa centralizada com segregação de perfis de acesso, à rastreabilidade das informações, ao suporte técnico, à atualização automática do sistema e aos demais recursos necessários à adequada execução do objeto contratual.

A solução deverá garantir disponibilidade, segurança da informação, armazenamento adequado dos dados e acesso remoto por usuários autorizados, sem necessidade de infraestrutura local dedicada.

Os requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de segurança e de execução da contratação encontram-se detalhados no item 4 deste Termo de Referência.

2.2 A solução a ser contratada deverá contemplar um conjunto de funcionalidades tecnológicas que garantam a precisão, a segurança e a conformidade no acompanhamento das atividades laborais dos colaboradores do CREFITO-8. Para isso, a solução deverá incluir:

a) Interface intuitiva para usuários e administradores, com acessibilidade e facilidade de uso;

b) Monitoramento da jornada de trabalho, com registro de início, pausas e término das atividades;

c) Controle de acessos a sites e aplicativos, com classificação de uso produtivo e improdutivo, parametrizável pela Administração;

d) Indicadores de produtividade e dashboards de acompanhamento em tempo real;

e) Relatórios gerenciais exportáveis e recursos de Business Intelligence (BI);

f) Gestão administrativa centralizada, com definição de perfis e níveis de acesso;

g) Registro de logs de acesso e operações para auditoria e fiscalização;

h) Atualizações automáticas de versão, sem custos adicionais, durante toda a vigência contratual;

i) Suporte técnico especializado durante todo o período contratado.

2.3 Limites e vedações do monitoramento

2.3.1 Em observância aos princípios da necessidade, da proporcionalidade e da minimização de dados previstos no art. 6º da LGPD, e considerando o tratamento dos riscos R02 e R08 do Mapa de Riscos que integra o planejamento desta contratação, a solução deverá ser parametrizada de forma minimalista, restringindo-se à coleta estritamente necessária à finalidade declarada.

2.3.2 É expressamente vedada a ativação ou a utilização, na execução deste contrato, dos seguintes recursos:

a) captura de tela (screenshots) ou gravação de vídeo das estações de trabalho;

b) registro de teclas digitadas (keylogger);

c) captura de áudio, imagem ou acionamento de câmera e microfone;

d) rastreamento de geolocalização dos colaboradores;

e) leitura, interceptação ou armazenamento do conteúdo de mensagens, arquivos pessoais ou comunicações privadas;

f) acesso remoto não autorizado às estações de trabalho.

2.3.3 A eventual existência desses recursos no produto ofertado não impede a contratação, desde que possam ser comprovadamente desativados de forma permanente e auditável pela Administração, devendo a Contratada declarar formalmente essa condição no ato da assinatura do contrato.

2.3.4 O monitoramento não abrangerá períodos de descanso, intervalos, feriados, férias, afastamentos, nem dispositivos pessoais dos colaboradores.

2.4 Os requisitos e funcionalidades previstos neste Termo de Referência serão verificados em dois momentos distintos e inconfundíveis:

a) prova de conceito na fase de seleção do fornecedor, exigível do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como condição de aceitabilidade da proposta, na forma do item 8.4.6;

b) piloto de homologação técnica na fase de execução contratual, realizado em amostra representativa de estações após a disponibilização das licenças, na forma do item 5.1.2, como condição para a liberação do rollout.

2.5 Ciclo de vida do objeto

2.5.1 A solução é contratada considerando a integralidade de seu ciclo de vida, compreendidas as seguintes fases:

Fase	Conteúdo	Referência
1. Planejamento	Identificação da necessidade, estudo de alternativas e análise de riscos	ETP nº 6/2026 e Mapa de Riscos
2. Seleção	Julgamento da proposta e prova de conceito	Itens 8.1 e 8.4.6
3. Disponibilização	Entrega e ativação das licenças, configuração inicial e parametrização minimalista	Itens 1.4, 2.3 e 5.1
4. Homologação	Piloto em amostra representativa, aferição de desempenho e validação de requisitos	Item 5.1.2
5. Implantação	Rollout, treinamento, política interna de monitoramento, RIPD e comunicação prévia	Itens 5.1.3 e 4.2.6
6. Operação	Suporte técnico, níveis de serviço, fiscalização e medição mensal	Itens 5.5, 6.3 e 7
7. Evolução	Atualizações de versão, manutenção corretiva e adequação normativa	Itens 4.2.9 e 5.6

8. Retenção e eliminação	Guarda pelo prazo definido e eliminação segura e automatizada	Item 4.3.6
9. Encerramento	Migração e entrega dos dados, desinstalação dos agentes, eliminação definitiva e relatório final	Item 5.7

2.5.2 Todos os custos relativos às fases acima — disponibilização, configuração, treinamento, atualização de versão, suporte técnico, migração de dados no encerramento e desinstalação dos agentes — estão compreendidos no valor da subscrição, sendo vedada a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2.5.3 A solução não demandará investimento em infraestrutura local, licenças de sistema operacional, banco de dados ou hardware dedicado, não havendo custos indiretos de propriedade a serem suportados pelo CREFITO-8 além dos previstos no item 10.

3. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida decorre da necessidade de aprimorar a gestão do desempenho e da jornada de trabalho no âmbito do CREFITO-8, dotando a Administração de indicadores objetivos e confiáveis para o acompanhamento das atividades laborais, em especial no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e das modalidades de trabalho presencial e remoto.

3.2 Conforme apurado no item 4.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026, o CREFITO-8 não dispõe atualmente de ferramenta estruturada e padronizada para o monitoramento de produtividade e a gestão objetiva da jornada de trabalho, o que dificulta a apuração de indicadores de desempenho, limita a identificação de gargalos operacionais e fragiliza o acompanhamento gerencial das atividades.

3.3 A adoção de ferramenta especializada permite o controle de acessos a sites e aplicativos, o monitoramento da jornada, a mensuração da produtividade e a geração de indicadores em tempo real, contribuindo para a eficiência administrativa, a racionalização de recursos, a redução de custos com horas extras e o fortalecimento da governança de tecnologia da informação.

3.4 A medida alinha-se ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes de governança aplicáveis à Administração Pública, permitindo decisões gerenciais baseadas em dados e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

3.5 Base legal do tratamento de dados pessoais

3.5.1 O tratamento dos dados pessoais decorrente desta contratação fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e regulatória pelo controlador e no exercício regular de competências institucionais, nos termos do art. 7º, incisos II e III, e do art. 23 da Lei nº 13.709/2018, não se admitindo o consentimento do colaborador como base legal, em razão da assimetria própria da relação de trabalho.

3.5.2 A base legal adotada e a política interna de monitoramento serão submetidas à validação da procuradoria e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do CREFITO-8 antes da implantação, devendo ser elaborado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) previamente ao início do tratamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objetivo Geral

A contratação visa à disponibilização de solução informatizada para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho dos colaboradores do CREFITO-8, em ambiente web e nuvem (SaaS), com gestão administrativa centralizada, assegurando conformidade com a LGPD, confiabilidade dos indicadores e apoio à implementação e ao acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

4.2 Requisitos Gerais e Funcionais da Solução

A solução deverá atender a requisitos funcionais compatíveis com sistemas corporativos de gestão, contemplando, no mínimo, as seguintes capacidades organizadas por domínio funcional:

4.2.1 Licenciamento e Disponibilização

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) licenciamento oficial e regular junto ao fabricante ou revendedor autorizado;

b) subscrição anual, com licenciamento por usuário/estação;

c) possibilidade de remanejamento de licenças entre usuários/estações, sem custo adicional;

d) atualizações automáticas de versão, sem custos adicionais, durante toda a vigência contratual;

e) disponibilização das licenças em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a formalização contratual;

f) solução preferencialmente nacional ou com hospedagem e tratamento de dados em conformidade com a legislação brasileira.

4.2.2 Cadastro e Estrutura de Dados

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) manutenção de cadastro único de usuários monitorados, com armazenamento estruturado de dados funcionais;

b) parametrização de estruturas organizacionais, setores, cargos, funções e lotações;

c) controle de histórico de alterações cadastrais, preservando versões anteriores das informações;

d) associação de cada usuário à respectiva estação de trabalho e à licença correspondente;

e) consistência e integridade dos dados armazenados, com validações automáticas;

f) importação e exportação de cadastros em formatos usuais de mercado.

4.2.3 Perfis de Acesso e Controle de Usuários

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) gerenciamento de usuários com definição de perfis de acesso distintos;

b) controle de permissões por funcionalidade, módulo e nível hierárquico;

c) aplicação do princípio do menor privilégio, restringindo a visualização de dados individuais exclusivamente a pessoal expressamente autorizado;

d) possibilidade de criação de perfis personalizados, inclusive perfis com acesso restrito a dados agregados;

e) autenticação de usuários com mecanismos seguros, admitida a autenticação multifator;

f) registro de acessos e de tentativas de acesso ao sistema.

4.2.4 Auditoria, Rastreabilidade e Controle

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) registro de trilhas de auditoria para todas as operações relevantes realizadas no sistema;

b) identificação do usuário responsável por cada ação, com data e hora;

c) registro de quem acessou, visualizou ou exportou dados individuais de monitoramento;

d) rastreabilidade de inclusões, alterações e exclusões de dados e parametrizações;

e) consulta a histórico de operações realizadas;

f) disponibilização de registros para fins de auditoria interna, controle e atuação do Encarregado (DPO).

4.2.5 Relatórios, Consultas e Extração de Dados

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) geração de relatórios operacionais e gerenciais;

b) possibilidade de personalização de relatórios conforme necessidade institucional;

c) exportação de dados em formatos usuais de mercado (PDF, CSV, XLSX ou equivalentes);

d) consulta dinâmica das informações registradas no sistema;

e) consolidação de dados por colaborador, equipe, setor e período, com priorização de visões agregadas;

f) emissão de relatórios com filtros e parâmetros configuráveis.

4.2.6 Usabilidade, Suporte e Operação do Sistema

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) interface web responsiva, sem necessidade de instalação de componentes adicionais no console administrativo;

b) console centralizado de administração, com gestão remota do parque de licenças e agentes;

c) documentação técnica e manuais de operação em língua portuguesa;

d) treinamento dos administradores do sistema e da equipe técnica do CREFITO-8;

e) suporte técnico especializado por meio de canal de atendimento exclusivo, observados os prazos de resposta e de solução definidos no item 7.1.2 deste Termo de Referência.

4.2.7 Notificações e Comunicação com Usuários

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) envio de notificações automáticas sobre eventos, pendências e prazos;

b) alertas relacionados a inconsistências, indisponibilidade de agentes ou ações necessárias;

c) comunicação entre usuários e gestores dentro do sistema;

d) acompanhamento de solicitações e demandas pelos usuários;

e) registro das interações realizadas no sistema.

4.2.8 Segurança da Informação e Proteção de Dados

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) controle de acesso às informações com base em perfis e permissões;

b) criptografia dos dados em trânsito e em repouso;

c) armazenamento das informações em ambiente controlado, com hospedagem em território nacional;

d) realização de backups periódicos e mecanismos de recuperação de dados;

e) conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive quanto a minimização, finalidade específica e prazo de retenção;

f) plano de resposta a incidentes de segurança, com comunicação imediata ao CREFITO-8;

g) garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

4.2.9 Parametrização e Flexibilidade da Solução

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) possibilidade de configuração das regras de negócio conforme normas institucionais;

b) parametrização individualizada dos recursos de coleta ativados, permitindo desativar de forma permanente funcionalidades não autorizadas pela Administração;

c) flexibilidade para ajustes operacionais sem necessidade de desenvolvimento adicional;

d) atualização contínua da solução para atendimento a alterações legais;

e) capacidade de evolução da solução conforme necessidades futuras.

4.3 Requisitos Específicos – Monitoramento de Produtividade e Jornada

A solução deverá contemplar módulo completo de monitoramento de produtividade e gestão de jornada, abrangendo coleta, tratamento, apuração e apresentação das informações, observando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.3.1 Monitoramento da Jornada de Trabalho

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) registro automático de início, pausas e término das atividades na estação de trabalho;

b) apuração do tempo de atividade e de inatividade por usuário e por período;

c) identificação de períodos de ociosidade do equipamento, sem inferência automática de conduta;

d) parametrização de jornadas, escalas e horários de referência por colaborador, setor ou função;

e) suspensão automática da coleta fora dos horários e dias parametrizados;

f) consolidação dos dados por dia, semana e mês;

g) sincronização posterior dos dados em caso de indisponibilidade momentânea de conexão.

4.3.2 Controle de Acessos a Sites e Aplicativos

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) identificação dos sites e aplicativos utilizados na estação de trabalho durante a jornada;

b) classificação de uso como produtivo, improdutivo ou neutro, com categorias parametrizáveis pela Administração;

c) possibilidade de definição de listas de exceção, excluindo da coleta endereços e aplicações de natureza pessoal ou sensível;

d) registro do tempo de uso por aplicação e por categoria;

e) funcionalidade de bloqueio ou alerta para aplicações e endereços expressamente vedados pela Administração;

f) apresentação preferencial dos resultados de forma agregada por equipe e por setor.

4.3.3 Indicadores, Dashboards e Business Intelligence

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) painéis (dashboards) de acompanhamento em tempo real;

b) indicadores de produtividade por colaborador, equipe, setor e período;

c) comparativos históricos e séries temporais;

d) recursos de Business Intelligence (BI) com filtros dinâmicos e visões customizáveis;

e) exportação dos indicadores para uso em ferramentas externas de análise;

f) identificação de gargalos operacionais e de sobrecarga de equipes.

4.3.4 Gestão Administrativa Centralizada

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) console único de administração das licenças, agentes e parametrizações;

b) distribuição, ativação e desativação remota de agentes nas estações de trabalho;

c) monitoramento do status de instalação e de funcionamento dos agentes;

d) aplicação centralizada de políticas de coleta por grupo, setor ou perfil;

e) registro das alterações de parametrização, com identificação do responsável.

4.3.5 Agente de Monitoramento – Requisitos Técnicos

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) compatibilidade com os sistemas operacionais em uso no parque do CREFITO-8;

b) baixo consumo de recursos (processamento, memória e rede), sem degradação perceptível do desempenho das estações;

c) instalação e atualização silenciosas e centralizadas;

d) declaração dos requisitos mínimos de hardware e software para operação do agente;

e) funcionamento estável em ambiente com antivírus e demais controles corporativos de segurança;

f) possibilidade de desinstalação completa e segura ao término do contrato, sem resíduos no sistema operacional.

4.3.6 Retenção, Eliminação e Direitos dos Titulares

A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) configuração de prazo de retenção dos dados proporcional à finalidade, definido pela Administração;

b) eliminação automática e segura dos dados ao término do prazo de retenção;

c) funcionalidade de extração dos dados de um titular específico, para atendimento a requisições de acesso;

d) registro das eliminações efetuadas, para fins de comprovação;

e) eliminação definitiva de todos os dados ao término do contrato, mediante declaração formal, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

4.3.7 O CREFITO-8 figura como controlador dos dados pessoais tratados e a Contratada como operadora, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da LGPD, aplicando-se as obrigações previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A execução dos serviços deverá seguir cronograma detalhado, garantindo a implantação adequada da solução sem impactos na operação e nas estações de trabalho do CREFITO-8.

5.1.2 A implantação obedecerá ao seguinte cronograma, contado da formalização contratual:

Etapa	Prazo
Disponibilização e ativação das licenças	até 05 dias úteis
Reunião inicial e configuração/parametrização	até 10 dias úteis
Piloto de homologação técnica em amostra representativa	até 25 dias úteis
Manifestação da equipe técnica sobre o piloto	até 05 dias úteis após a conclusão
Rollout para as demais estações	até 45 dias úteis

5.1.2.1 O piloto abrangerá amostra representativa de estações definida pela equipe técnica do CREFITO-8 e destina-se à validação dos requisitos mínimos de hardware e sistema operacional, à aferição do impacto de desempenho e à verificação das parametrizações de coleta, conforme tratamento do risco R14 do Mapa de Riscos.

5.1.2.2 Rejeitado o piloto, a Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 9.

5.1.3 A liberação do rollout para as demais estações fica condicionada, cumulativamente: (i) ao êxito do

piloto; (ii) à edição da política interna de monitoramento; (iii) à elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD); e (iv) à comunicação formal prévia aos colaboradores.

5.1.4 A Contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, assegurando que todas as fases de disponibilização, configuração, treinamento, testes e homologação sejam concluídas conforme previsto.

5.1.5 A solução deverá estar disponível de maneira contínua e ininterrupta, respeitando os requisitos mínimos de disponibilidade definidos no contrato.

5.1.6 A Contratada deverá prover suporte técnico em tempo integral durante o período de implantação, garantindo resposta rápida para solução de problemas operacionais.

5.2 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1 A demanda do CREFITO-8 para a solução de monitoramento de produtividade tem como base as seguintes características:

a) Quantitativo estimado de licenças: até 50 (cinquenta) usuários/estações;

b) Modalidade de licenciamento: subscrição anual por usuário/estação;

c) Modalidade de operação: SaaS, em ambiente web e nuvem, com hospedagem em território nacional;

d) Disponibilidade mínima exigida do sistema: 99,5%, apurada na forma do item 7.1.3;

e) Níveis de acesso segmentados para colaboradores, gestores e administradores do sistema;

f) Regimes de trabalho abrangidos: presencial e remoto, conforme estações de trabalho e perfis de usuários formalmente indicados pela Administração;

g) Parametrização minimalista de coleta, observadas as vedações do item 2.3;

h) Prazo de disponibilização das licenças: até 05 (cinco) dias úteis após a formalização contratual.

5.3 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.3.1 A comunicação entre o CREFITO-8 e a Contratada deverá ocorrer por meio de canais formais previamente definidos, incluindo:

a) Plataforma online de gestão de chamados e suporte técnico;

b) Relatórios periódicos enviados via e-mail institucional;

c) Reuniões trimestrais para acompanhamento da execução contratual e análise de desempenho da solução;

d) Canal telefônico exclusivo para suporte emergencial, disponível em horário comercial.

5.3.2 A Contratada deverá indicar responsáveis técnicos e administrativos que atuarão como pontos de contato diretos para atendimento das demandas do CREFITO-8.

5.3.3 Toda comunicação relevante para a execução contratual deverá ser formalizada por meio de e-mails institucionais e/ou documentos assinados digitalmente.

5.4 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

5.4.1 A Contratada deverá garantir que todas as informações armazenadas e processadas pela solução sejam tratadas com total sigilo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.4.2 A Contratada, na qualidade de operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais exclusivamente

conforme as instruções documentadas do CREFITO-8 e para a finalidade declarada nesta contratação, sendo vedado qualquer uso próprio, comercial, estatístico, de treinamento de modelos ou compartilhamento com terceiros.

5.4.3 A eventual contratação de suboperadores dependerá de autorização prévia e formal do CREFITO-8, com extensão contratual de todas as obrigações de proteção de dados.

5.4.4 Deverão ser implementadas políticas de acesso restrito, garantindo que apenas usuários autorizados possam visualizar e manipular dados individuais.

5.4.5 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer vazamentos de informações resultantes de falhas no sistema, devendo adotar medidas preventivas rigorosas, como criptografia de dados e autenticação multifator.

5.4.6 A Contratada deverá comunicar ao CREFITO-8 qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, imediatamente e sem demora injustificada, com informações suficientes para que a Administração avalie a comunicação à ANPD e aos titulares.

5.4.7 Auditorias de segurança deverão ser realizadas periodicamente para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas no contrato, facultado ao CREFITO-8 solicitar evidências e relatórios de conformidade.

5.4.8 Previamente ao início da execução contratual, a Contratada firmará, por seu representante legal, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, Observância das Normas de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais constante do Anexo I deste Termo de Referência, o qual integra o instrumento convocatório e cujas obrigações subsistem após o encerramento do contrato, enquanto perdurar a natureza confidencial das informações.

5.4.9 As disposições do Anexo I complementam as obrigações previstas neste item 5.4 e na cláusula de proteção de dados pessoais do contrato, prevalecendo, em caso de divergência pontual, a redação mais protetiva aos direitos dos titulares e aos interesses da Administração.

5.5 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.5.1 A Contratada deverá garantir a operação contínua e adequada da solução durante todo o período contratual, assegurando suporte técnico eficiente para a resolução de problemas.

5.5.2 Deverá ser prestado atendimento prioritário para falhas críticas, com tempo máximo de resposta de 04 (quatro) horas úteis e prazo de solução de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, conforme níveis de serviço aferidos no item 7.1.

5.5.3 A Contratada deverá garantir a realização de correções e atualizações necessárias para manter o funcionamento adequado da solução, sem custos adicionais para o CREFITO-8.

5.5.4 Em caso de indisponibilidade do sistema inferior à disponibilidade mínima exigida de 99,5%, serão aplicados os fatores de ajuste de pagamento previstos no item 7.1.4, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do item 9 deste Termo de Referência.

5.5.5 A garantia de que trata este item refere-se à qualidade e à continuidade da prestação do serviço, não se confundindo com a garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cuja não exigência está motivada no item 6.4 deste Termo de Referência.

5.6 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

5.6.1 A Contratada será responsável pela manutenção contínua do sistema, garantindo sua atualização conforme novas exigências normativas.

5.6.2 A Contratada deverá monitorar periodicamente a infraestrutura do sistema para prevenir falhas

operacionais, realizando manutenções preventivas e corretivas conforme necessário.

5.6.3 A gestão da solução deverá incluir auditorias periódicas para verificar a integridade dos registros, a aderência das parametrizações às vedações do item 2.3 e a conformidade com as regras estabelecidas pelo CREFITO-8.

5.6.4 Qualquer atualização que amplie os recursos de coleta de dados ou que impacte diretamente o uso da solução deverá ser previamente comunicada ao CREFITO-8, com prazo adequado para avaliação, não podendo ser ativada sem autorização expressa da Administração.

5.7 ENCERRAMENTO DO CONTRATO E CONTINUIDADE OPERACIONAL

5.7.1 Caso o contrato não seja renovado, a Contratada deverá garantir a entrega ou a migração segura dos dados para outro sistema indicado pelo CREFITO-8, sem custos adicionais.

5.7.2 Todos os registros armazenados deverão ser entregues em formatos padronizados e acessíveis, garantindo a continuidade da gestão sem prejuízos operacionais.

5.7.3 Concluída a entrega dos dados, a Contratada deverá eliminar de forma definitiva e segura todas as informações sob sua guarda, apresentando declaração formal de eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

5.7.4 A Contratada deverá disponibilizar mecanismo de desinstalação centralizada dos agentes das estações de trabalho e fornecer suporte técnico para garantir transição ordenada e sem impactos negativos para o CREFITO-8.

5.7.5 O encerramento do contrato deverá ser acompanhado de relatório final detalhado, contendo informações sobre o histórico de uso do sistema e recomendações para continuidade da gestão de produtividade e jornada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 PANORAMA GERAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado conforme as cláusulas acordadas, em observância à Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com a devida anotação das circunstâncias em apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser feitas por escrito, quando exigido pela formalidade do ato, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para providências imediatas, conforme necessidade.

6.1.5 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, as estratégias de execução, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

6.1.6 O fiscal responsável poderá sugerir, sem prejudicar a execução do serviço, o redimensionamento do quantitativo de licenças com base na análise da execução contratual, respeitando os limites de alteração previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.7 O descumprimento das obrigações pela Contratada poderá resultar em sanções administrativas, conforme este Termo de Referência e a legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.2 PREPOSTO

6.2.1 A contratação exigirá a designação de um preposto da empresa, conforme o art. 118 da Lei nº

14.133/2021. O preposto será responsável pela interface entre a Contratada e a Administração, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e atuando como representante da empresa para gestão e fiscalização da execução do contrato. A Contratada deverá formalizar a designação do preposto antes do início da prestação dos serviços.

6.2.2 A Contratante poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justifique a recusa. Caso necessário, a Contratada deverá designar outro preposto.

6.2.3 Se a Administração optar pela exigência de manutenção do preposto no local da execução, tal decisão deverá ser justificada com base na complexidade do objeto, necessidade de acompanhamento contínuo ou supervisão técnica.

6.2.4 O preposto deverá estar capacitado para atender às demandas da Administração e solucionar eventuais questões durante a execução do contrato.

6.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais e gestores do contrato serão designados conforme os artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e 8º do Decreto nº 11.246/2022. A Administração formalizará as designações, garantindo a transparência e o acompanhamento adequado da execução.

6.3.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.3.1.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas.

6.3.1.2 Registrará no histórico do contrato as ocorrências e providências adotadas.

6.3.1.3 Notificará a Contratada sobre irregularidades, fixando prazo para correção.

6.3.1.4 Verificará periodicamente a aderência das parametrizações de coleta às vedações do item 2.3 deste Termo de Referência.

6.3.1.5 Informará ao gestor situações que excedam sua competência e comunicará ocorrências que comprometam a execução.

6.3.1.6 Informará ao gestor o término do contrato para viabilizar prorrogação.

6.3.2 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3.2.1 O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e verificará os empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos pertinentes, se necessário.

6.3.2.2 Caso haja descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema, reportando ao gestor caso ultrapasse sua competência.

6.3.2.3 Verificará as condições de habilitação da Contratada para empenho e pagamento.

6.3.3 GESTOR DO CONTRATO

6.3.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3.2 O gestor atualizará o acompanhamento do contrato, mantendo registros formais da execução.

6.3.3.3 Acompanhará os registros dos fiscais e adotará providências quando necessário.

6.3.3.4 Emitirá documento com a avaliação da execução, incluindo desempenho e penalidades.

6.3.3.5 Adotará providências para instauração de processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4 O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do CREFITO-8 será formalmente comunicado das designações e poderá requisitar, a qualquer tempo, evidências de conformidade da execução contratual com a LGPD.

6.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.4.1 Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a faculdade — e não a obrigação — de exigi-la.

6.4.2 A dispensa é motivada pelas seguintes razões, consideradas cumulativamente:

a) o baixo valor estimado da contratação — R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais) para a vigência inicial de 12 (doze) meses —, de modo que o custo de obtenção da garantia tenderia a ser incorporado ao preço das propostas, sem contrapartida proporcional em proteção patrimonial à Administração, sobretudo em certame de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

b) a natureza do objeto, consistente em subscrição de solução em nuvem (SaaS), sem entrega de bens, execução de obra, alocação de mão de obra ou investimento inicial relevante da Contratada, inexistindo adiantamento de recursos públicos ou risco de prejuízo decorrente de abandono de execução parcial;

c) o modelo de pagamento adotado no item 7.2, exclusivamente mensal, posterior e condicionado ao atesto da execução satisfatória, o que impede o pagamento por serviço não prestado;

d) a existência de mecanismos próprios de proteção já previstos neste Termo de Referência, notadamente o Instrumento de Medição de Resultado do item 7.1, com fatores de ajuste de pagamento (glosas) de até 30% do valor mensal, e o regime sancionatório do item 9, que alcança multas de até 15% do valor adjudicado, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

e) a possibilidade de compensação de multas e de ressarcimento de danos diretamente sobre os créditos da Contratada, na forma do item 7.2.4;

f) o perfil de riscos identificado no Mapa de Riscos que integra o planejamento desta contratação, cujos riscos de nível Alto se concentram nos eixos jurídico/proteção de dados, gestão de pessoas e licitatório, tratados por medidas de natureza normativa e fiscalizatória — vedações do item 2.3, indicador IND-07, elaboração do RIPD e política interna de monitoramento —, não se identificando risco cuja mitigação dependesse da prestação de caução.

6.4.3 A motivação registrada neste item destina-se a documentar o exercício da discricionariedade administrativa prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e deverá ser reproduzida na cláusula correspondente da Minuta de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante aferição objetiva dos indicadores de nível de serviço definidos neste item, que constituem o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) da contratação.

7.1.1 Classificação de criticidade dos chamados

Nível	Caracterização

Crítico	Indisponibilidade total da solução, perda ou corrupção de dados, incidente de segurança, ou falha que impeça a coleta em mais de 20% dos agentes
Alto	Falha que comprometa funcionalidade essencial (dashboards, relatórios, console) sem indisponibilidade total
Baixo	Falhas pontuais, dúvidas operacionais, ajustes de parametrização e demais ocorrências sem impacto na operação

7.1.2 Indicadores de nível de serviço

Cód.	Indicador	Fórmula / método	Meta	Comprovação
IND-01	Disponibilidade mensal	D = [(T − Ti) ÷ T] × 100, onde T = minutos totais do mês e Ti = minutos de indisponibilidade apurada	≥ 99,5%	Relatório mensal de disponibilidade da Contratada e registros de chamados
IND-02	Agentes ativos	PA = (agentes que comunicaram nos últimos 7 dias ÷ licenças ativas) × 100	≥ 98%	Console de administração
IND-03	Resposta a chamados críticos	Percentual de chamados com primeiro atendimento em até 4 horas úteis	≥ 95%	Plataforma de chamados
IND-04	Solução de chamados críticos	Percentual de chamados solucionados em até 24 horas úteis	≥ 90%	Plataforma de chamados
IND-05	Chamados de criticidade baixa	Resposta em até 24 horas úteis e solução em até 05 dias úteis	≥ 90%	Plataforma de chamados
IND-06	Conformidade de relatórios e indicadores	Número de inconsistências materiais apontadas e não sanadas em 05 dias úteis	0	Relatório do fiscal técnico

IND-07	Aderência às vedações do item 2.3	Verificação trimestral, por amostragem, das parametrizações de coleta ativas	100%	Evidências extraídas do console e declaração da Contratada
IND-08	Incidentes de segurança imputáveis à Contratada	Número de ocorrências no período	0	Registros de incidentes

7.1.3 Apuração da disponibilidade (IND-01)

7.1.3.1 Considera-se indisponibilidade o período, igual ou superior a 05 (cinco) minutos consecutivos, em que se verifique: (i) impossibilidade de acesso ao console administrativo, aos dashboards ou aos relatórios por usuários autorizados; (ii) interrupção da coleta ou da consolidação dos dados atribuível à solução; ou (iii) degradação que inviabilize o uso das funcionalidades essenciais.

7.1.3.2 Não serão computadas como indisponibilidade:

a) manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, executadas fora do horário das 07h às 20h em dias úteis e limitadas a 04 (quatro) horas mensais acumuladas;

b) falhas de conectividade, energia, hardware, sistema operacional ou controles de segurança sob responsabilidade do CREFITO-8 ou de terceiros por ele contratados;

c) interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

d) suspensões solicitadas formalmente pela Contratante.

7.1.3.3 A Contratada apresentará, juntamente com o documento de cobrança, relatório de disponibilidade extraído de sua ferramenta de monitoramento, com registro de data, hora de início e término e causa de cada evento. O CREFITO-8 poderá cotejar tais registros com os próprios apontamentos da fiscalização, prevalecendo os registros da Contratante quando a divergência não for justificada tecnicamente pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.4 Fator de ajuste do pagamento (glosa)

7.1.4.1 Verificado o descumprimento das metas, será aplicado desconto sobre o valor mensal do contrato, conforme as tabelas abaixo:

Tabela A — Disponibilidade (IND-01)

Faixa apurada	Glosa sobre o valor mensal
Igual ou superior a 99,5%	Sem glosa
Igual ou superior a 99,0% e inferior a 99,5%	2%
Igual ou superior a 98,0% e inferior a 99,0%	5%
Igual ou superior a 95,0% e inferior a 98,0%	10%
Inferior a 95,0%	20%

Tabela B — Demais indicadores

Indicador	Situação	Glosa
IND-02	Igual ou superior a 95% e inferior a 98%	2%
IND-02	Inferior a 95%	5%
IND-03 a IND-05	Por ponto percentual abaixo da meta	0,5%, limitado a 10%
IND-06	Por inconsistência não sanada	2%, limitado a 6%
IND-07	Recurso vedado ativo	10%

7.1.4.2 As glosas acumuladas ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.

7.1.4.3 A glosa constitui ajuste do pagamento pela execução parcial ou inadequada do serviço, não se confundindo com as sanções administrativas do item 9, que poderão ser aplicadas cumulativamente quando o fato configurar infração autônoma, observados o contraditório, a ampla defesa e o princípio da proporcionalidade.

7.1.4.4 A apuração de disponibilidade inferior a 99,5% em 03 (três) meses, consecutivos ou não, dentro do período de 12 (doze) meses, caracteriza execução insatisfatória e autoriza a não prorrogação do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.5 Rito da medição

7.1.5.1 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Contratada apresentará o relatório de níveis de serviço acompanhado do documento de cobrança.

7.1.5.2 O fiscal técnico validará a medição em até 05 (cinco) dias úteis, emitindo relatório mensal com a apuração de cada indicador e o eventual fator de ajuste.

7.1.5.3 Havendo glosa, a Contratada será notificada e poderá apresentar manifestação em 05 (cinco) dias úteis, decidindo o gestor do contrato de forma fundamentada antes da liquidação da despesa.

7.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.2.1 Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, incidentes após a prestação efetiva e adequada do serviço, conforme descrito no item 7.1 deste Termo de Referência. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aceite dos documentos de cobrança pelo CREFITO-8. Caso haja necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

7.2.2 O pagamento será efetuado por meio de sistema eletrônico, mediante transferência para a conta bancária indicada pela Contratada, ou por meio de ordem bancária com código de barras. Não serão aplicadas multas ou juros moratórios por eventuais atrasos de até 03 (três) dias úteis após a data de vencimento, caso a ordem bancária tenha sido emitida tempestivamente.

7.2.3 A Contratada deverá emitir fatura ou nota fiscal regularmente, conforme a legislação vigente, contendo

o número de inscrição no CNPJ e demais informações exigidas para liquidação da despesa. O CREFITO-8 verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa por meio do SICAF e, quando não abrangidas ou desatualizadas as informações cadastrais, mediante consulta direta às certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

7.2.4 O valor devido poderá ser utilizado para compensação de multas contratuais ou ressarcimento de danos causados pela Contratada ao CREFITO-8, caso aplicável.

7.2.5 No caso de atraso de pagamento por culpa do CREFITO-8, a Contratada terá direito à atualização financeira do valor devido, utilizando-se a taxa de mora aplicável a tributos federais, conforme o art. 406 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

7.2.6 A fatura deverá discriminar eventuais retenções tributárias cabíveis, incluindo ISSQN, IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep, conforme as regras da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7.2.7 Caso a Contratada esteja enquadrada no Simples Nacional ou detenha isenção ou imunidade tributária, deverá apresentar documentação comprobatória para que a retenção dos tributos não seja efetuada.

7.2.8 Havendo erro na documentação de cobrança ou pendência fiscal impeditiva, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o CREFITO-8.

7.2.9 Índice de Reajustamento de Preço: nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como parâmetro de reajuste contratual, considerando que:

7.2.9.1 Após pesquisa de mercado e análise setorial, não foram identificados índices específicos ou setoriais amplamente utilizados para o segmento de software como serviço (SaaS) com as características deste objeto, que compreende licença de uso, suporte técnico e manutenção evolutiva/corretiva;

7.2.9.2 Também não foi localizado índice geral que guarde correlação direta e comprovada com os insumos que compõem os custos dessa contratação;

7.2.9.3 Diante disso, adota-se o IPCA/IBGE, índice oficial de inflação amplamente aceito pela Administração Pública, por refletir de forma abrangente a variação dos preços na economia e ser regularmente utilizado como referência subsidiária em contratações públicas quando inexistente índice mais específico;

7.2.9.4 A data-base para aplicação do reajuste será o mês de elaboração da pesquisa de preços que fundamentou o orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

7.2.9.5 O descumprimento das condições contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e, se necessário, rescisão contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Regime de execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.2.2 A adoção desse regime se justifica por se tratar da contratação de solução de software com escopo previamente definido, cujas especificações, funcionalidades e condições de implantação encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

8.2.3 Não se aplica o parcelamento do objeto, por tratar-se de serviço contínuo e indivisível, prestado por

meio de plataforma única de licenciamento, cujo fracionamento comprometeria a integração das funcionalidades e a gestão administrativa centralizada da solução, conforme item 8 do Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026.

8.2.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2.5 A conformidade da solução ofertada deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada das funcionalidades, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.2.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

8.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

8.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.3.2.5 Certidões de regularidade no CEIS e no CNEP, emitidas pela CGU, Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo TCU;

8.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, devido à incidência do ISS, e prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2.6-A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, quando pertinente ao ramo de atividade, e prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, nos termos do art. 68, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a exigência quando o licitante comprovar, mediante ficha cadastral ou documento equivalente, não ser contribuinte de tributos estaduais.

8.3.2.7 O fornecedor enquadrado como MEI que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, suprida pela apresentação do CCMEI.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de solução de software de monitoramento de produtividade e/ou gestão de jornada em ambiente SaaS, em quantitativo compatível com o objeto desta contratação.

8.4.2 Comprovação de que o licitante é fabricante da solução ou revendedor/distribuidor autorizado, mediante declaração do fabricante ou documento equivalente.

8.4.3 Declaração formal de que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos deste Termo de Referência, em especial às vedações previstas no item 2.3, com indicação de que os recursos ali vedados podem ser mantidos permanentemente desativados de forma auditável.

8.4.4 Declaração de que os dados serão armazenados e processados em território nacional, com indicação da localidade dos data centers utilizados.

8.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.6 A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a realização de prova de conceito, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, destinada à demonstração do atendimento aos requisitos funcionais do item 4 e à comprovação de que os recursos vedados no item 2.3 podem ser mantidos permanentemente desativados de forma auditável, como condição de aceitabilidade da proposta.

8.4.6.1 A prova de conceito de que trata este item não se confunde com o piloto de homologação técnica previsto no item 5.1.2, o qual ocorre já na fase de execução contratual e não substitui aquela.

8.4.6.2 A reprovação na prova de conceito acarretará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante subsequente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2 Multa, nas seguintes hipóteses e limites:

9.2.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2 De 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3 De 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4 De 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo;

9.2.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

9.2.2.6 Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.2.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Graus e correspondência

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Ativar, manter ativo ou utilizar qualquer dos recursos expressamente vedados no item 2.3 deste Termo de Referência, por ocorrência;	5
2	Tratar dados pessoais para finalidade diversa da contratada, compartilhá-los com terceiros ou utilizá-los para fins próprios, por ocorrência;	5
3	Deixar de comunicar incidente de segurança envolvendo dados pessoais no prazo devido, por ocorrência;	5
4	Cometer fraude na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo, por ocorrência;	5
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	4
6	Não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual;	4
7	Descumprir a disponibilidade mínima de 99,5% pactuada, por período de apuração;	3
8	Ensejar o retardamento, de qualquer natureza, da execução dos serviços objeto do contrato;	3

9	Deixar de atender chamados técnicos nos prazos de resposta e solução pactuados, por ocorrência e por dia;	3
10	Alterar parametrização de coleta de dados sem autorização expressa da Administração, por ocorrência;	3
11	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia;	3
12	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
14	Deixar de responder às solicitações do CREFITO-8, por ocorrência;	2
15	Deixar de corrigir falhas na prestação dos serviços no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor do contrato;	1
16	Deixar de indicar e manter, durante a execução do contrato, o preposto previsto no edital/contrato;	1
17	Deixar de providenciar o treinamento previsto na relação de obrigações da Contratada;	1
18	Descumprir quaisquer obrigações contratuais não explicitadas nos itens acima;	1

9.2.5 A aplicação das multas previstas nesta seção não se confunde com o fator de ajuste de pagamento (glosa) previsto no item 7.1.4, podendo ambos incidir cumulativamente quando o mesmo fato configurar, além da execução inadequada do serviço, infração administrativa autônoma.

9.3 Ficam sujeitas às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que: tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

praticados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme o disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10 As sanções aqui previstas não excluem as responsabilidades administrativas apuráveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) nos termos da Lei nº 13.709/2018.

9.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 O preço unitário estimado é de R$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) por licença, na modalidade de subscrição anual, correspondente à mediana apurada no item 10.2, adotada em razão da análise crítica de dispersão da amostra registrada no item 10.3.1.1.

10.1.2 Considerando o quantitativo de 50 (cinquenta) licenças, o valor anual estimado da contratação, correspondente à vigência inicial de 12 (doze) meses, é de R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais equivalentes a 1/12 (um doze avos) do valor contratado, nos termos do item 7.2.1.

10.1.3 A referência mensal de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) por licença, indicada no item 10.2 a título meramente informativo, resulta da divisão do preço unitário anual por 12 (doze) e não constitui preço unitário para fins de formulação ou de julgamento das propostas, que se dará pelo menor preço global, na forma do item 8.1. Em caso de divergência decorrente de arredondamento, prevalecem o preço unitário anual por licença e o valor global estimado.

10.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.2.1 A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores do ramo, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, após consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que não identificou contratações similares, conforme justificado no item 10.3.2. Os orçamentos obtidos constam do Anexo II e do item 6 do Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026, apurando-se os seguintes valores, uniformizados na base de subscrição anual para 50 (cinquenta) licenças:

Fornecedor	Solução / Plano de referência	Licença/ano	Total anual (50 licenças)	Referência mensal por licença
Intelexia Soluções Ltda (CNPJ 35.279.266/0001-08)	Monitoo / MonitorCorp — Empresarial PLUS (faixa de 41 a 50 colaboradores)	R$ 372,00	R$ 18.600,00	R$ 31,00
fSense	Plano Basic — pagamento anual (R$ 262,80 por estação/ano)	R$ 262,80	R$ 13.140,00	R$ 21,90
Magma3 Soluções	BlueSky Iniciante + BlueSky Produtividade (Proposta nº 3647)	R$ 178,20	R$ 8.910,00	R$ 14,85
Média aritmética (referencial)	—	R$ 271,00	R$ 13.550,00	R$ 22,58 (*)
MEDIANA — VALOR ADOTADO	—	**R$ 262,80**	**R$ 13.140,00**	**R$ 21,90 (*)**

10.2.2 Critério de seleção do plano de referência: para cada fornecedor foi considerado o plano cujo escopo funcional guarda maior equivalência com o objeto descrito no item 4, adotando-se, quanto à solução fSense, o Plano Basic, e afastando-se os Planos Silver e Gold, cujos recursos adicionais de rastreamento de estação e de captura de teclas e mouse são estranhos à finalidade desta contratação e vedados pelo item 2.3.

10.2.2.1 A eventual presença, no plano de referência adotado, de recursos de captura de tela ou equivalentes não compromete a estimativa nem a contratação, uma vez que o item 2.3.3 admite a existência de tais funcionalidades no produto ofertado desde que possam ser comprovadamente desativadas de forma permanente e auditável pela Administração, condição cuja comprovação é exigida do licitante no item 8.4.3 e cuja manutenção é fiscalizada por meio do indicador IND-07 do item 7.1.2.

10.2.3 A proposta da Intelexia Soluções Ltda é apresentada em valor mensal fixo por faixa de colaboradores (R$ 1.550,00 para a faixa de 41 a 50 colaboradores); o preço unitário indicado na tabela decorre do rateio desse montante pelo quantitativo de 50 licenças, exclusivamente para fins de comparabilidade.

10.2.4 O valor global estimado corresponde ao produto do preço unitário anual por licença pela quantidade de licenças e pelo número de anos de vigência, conforme a fórmula: Valor global = preço unitário anual × quantidade de licenças × (número de meses ÷ 12). Para a vigência inicial de 12 (doze) meses e o quantitativo de 50 (cinquenta) licenças, tem-se: R$ 262,80 × 50 × 1 = R$ 13.140,00.

10.2.5 Custos não recorrentes: dentre as propostas analisadas, apenas a solução Magma3 apresentou cobrança de implantação (setup), no valor de R$ 742,50, reduzido a R$ 631,13 com desconto. Tal parcela não integra a estimativa acima porque, nos termos do item 2.5.2 deste Termo de Referência, os custos de disponibilização, configuração, treinamento e implantação estão compreendidos no valor da subscrição,

sendo vedada cobrança adicional a qualquer título — condição que deverá ser observada por todos os licitantes na formulação de suas propostas.

10.2.6 As funcionalidades de captura de tela, gravação de vídeo, registro de teclas e geolocalização eventualmente ofertadas ou já contratadas nas configurações pesquisadas não integram o objeto e não foram consideradas na formação do preço, por força das vedações do item 2.3, devendo permanecer permanentemente desativadas na forma do item 8.4.3.

(*) Valor referencial, obtido pela divisão do preço anual por 12 (doze) meses, sujeito a arredondamento, na forma do item 10.1.3.

10.3 JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇO

10.3.1 A estimativa foi calculada com base na mediana dos valores coletados junto a fornecedores do ramo, uniformizados quanto à base de comparação (subscrição anual, 50 licenças e plano de escopo funcional equivalente ao objeto), de modo a assegurar parâmetro representativo do mercado e mitigar a influência de valores extremos sobre o resultado, na forma da análise crítica registrada nos subitens seguintes.

10.3.1.1 Análise crítica da dispersão da amostra. Em atendimento ao art. 6º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 e ao item 2.7.1 do Manual DELIC, que exigem a análise crítica dos preços coletados, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, apurou-se o coeficiente de variação (CV) da amostra de três cotações (R$ 372,00; R$ 262,80; R$ 178,20):

Parâmetro estatístico	Valor apurado
Média aritmética	R$ 271,00
Desvio-padrão populacional	R$ 79,33
Coeficiente de variação (populacional)	29,27%
Desvio-padrão amostral	R$ 97,16
Coeficiente de variação (amostral)	35,85%
Mediana	R$ 262,80

10.3.1.2 Situando-se o coeficiente de variação entre 29,27% e 35,85%, acima do parâmetro de 25% referenciado pelo Manual de Licitações & Contratos do TCU (5ª edição, 2025) e pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ como indicativo de heterogeneidade da amostra, caracteriza-se a hipótese de grande variação entre os valores apresentados a que alude o item 2.7.1 do Manual DELIC. Adota-se, por essa razão, a mediana de R$ 262,80 por licença/ano — R$ 13.140,00 anuais para 50 licenças — em substituição à média aritmética de R$ 271,00 por licença/ano (R$ 13.550,00 anuais) inicialmente apurada, por ser a mediana medida de tendência central menos sensível a valores extremos.

10.3.1.3 Registra-se que, tratando-se de amostra composta por três cotações, a mediana corresponde necessariamente ao valor central da série, coincidindo, no caso concreto, com a cotação da solução fSense. Tal coincidência decorre exclusivamente da aplicação do método estatístico tecnicamente recomendado, não implicando preferência, indicação ou direcionamento em favor de qualquer fornecedor, permanecendo o julgamento das propostas integralmente vinculado ao critério de menor preço global previsto no item 8.1.

10.3.1.4 O valor adotado mantém-se superior a duas das três cotações obtidas, preservando a exequibilidade da contratação e a competitividade do certame.

10.3.2 Justificativa da metodologia adotada: em cumprimento à ordem de preferência do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicadas subsidiariamente, foram previamente consultados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítios eletrônicos de outros órgãos e entidades da Administração Pública, não tendo sido localizadas contratações com objeto compatível em condições comparáveis de escopo, quantitativo, modelo de licenciamento e restrição de

funcionalidades de coleta, o que se atribui à especificidade da solução e às vedações impostas pelo item 2.3 deste Termo de Referência.

10.3.2.1 Diante da ausência de parâmetros públicos aptos à comparação, a estimativa foi fundamentada em pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com três cotações formalizadas e datadas, constantes do Anexo II, atendido o número mínimo exigido pela regulamentação aplicável.

10.3.2.2 A diligência realizada junto às bases públicas encontra-se documentada no Relatório de Consulta a Parâmetros Públicos de Preço que integra o Anexo II, no qual se consolidam os parâmetros de pesquisa efetivamente empregados, em atendimento ao item 2.7.1 do Manual DELIC.

10.3.3 A pesquisa de preços deverá ser atualizada caso decorrido prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias entre sua elaboração e a abertura da sessão pública, nos termos da regulamentação aplicável, devendo ainda ser renovadas as cotações cujo prazo de validade próprio já tenha expirado.

10.4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão da seguinte rubrica: Conta 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática.

A efetivação da contratação fica condicionada à verificação, por meio de Nota de Disponibilidade Orçamentária (NDO), da existência de saldo suficiente na rubrica indicada para fazer frente ao valor anual estimado de R$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais). Caso o valor estimado supere a disponibilidade atualmente reservada, a contratação ficará condicionada à prévia adequação orçamentária, mediante remanejamento ou suplementação da dotação correspondente, podendo a Administração dimensionar o quantitativo de licenças ao saldo existente ou escalonar a implantação, conforme tratamento do risco R13 do Mapa de Riscos.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Henio Ricardo Takatuji

Departamento de Tecnologia da Informação

Osana Terrinha Da Silva

Coordenadora Geral

ANEXO I — TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PROCESSO SEI Nº 08.0817.000008/2026-58

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando a contratação de solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, comprometendo-se a cumprir integralmente as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso da CONTRATADA quanto à manutenção do sigilo, confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção das informações, dados pessoais, documentos, sistemas e ativos tecnológicos acessados, processados, armazenados ou tratados no âmbito da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a:

I – manter absoluto sigilo sobre informações, dados pessoais, documentos, credenciais, registros, configurações, rotinas operacionais, bases de dados e demais conteúdos acessados em razão da contratação;

II – não divulgar, reproduzir, compartilhar, transmitir, copiar, utilizar ou disponibilizar informações do CREFITO-8 a terceiros, sem autorização formal da Contratante;

III – restringir o acesso às informações exclusivamente aos profissionais diretamente envolvidos na execução contratual e estritamente necessários ao desempenho de suas atribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA declara ciência e compromete-se a observar as normas de segurança vigentes no CREFITO-8, devendo:

I – adotar controles adequados de autenticação, rastreabilidade, proteção de acesso e gestão de credenciais;

II – implementar medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, vazamento, indisponibilidade ou destruição de informações;

III – manter mecanismos de proteção compatíveis com boas práticas de segurança da informação e proteção de dados;

IV – garantir o armazenamento seguro dos dados tratados durante a execução contratual, em território nacional;

V – assegurar a segregação adequada de perfis de acesso dos usuários da solução, observado o princípio do menor privilégio.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONDIÇÃO DE OPERADORA

A CONTRATADA compromete-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na qualidade de OPERADORA, sendo o CREFITO-8 o CONTROLADOR dos dados pessoais tratados, obrigando-se a:

I – tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções documentadas do CREFITO-8 e para a

finalidade declarada na contratação, sendo vedado qualquer uso próprio, comercial, estatístico ou para treinamento de modelos;

II – manter permanentemente desativados os recursos de coleta expressamente vedados no item 2.3 do Termo de Referência, admitindo verificação e auditoria pela Contratante;

III – não contratar suboperadores sem autorização prévia e formal do CREFITO-8, estendendo-lhes contratualmente todas as obrigações aqui assumidas;

IV – informar a localização dos data centers e comunicar previamente qualquer alteração;

V – auxiliar o CREFITO-8 no atendimento às requisições dos titulares e às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VI – observar os prazos de retenção definidos pela Administração e eliminar os dados de forma segura ao término do contrato, mediante declaração formal, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;

VII – manter registro das operações de tratamento realizadas e disponibilizá-lo à Contratante quando solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Contratante, imediatamente e sem demora injustificada, qualquer incidente de segurança, indisponibilidade relevante, comprometimento de credenciais, falha operacional ou ocorrência que possa impactar a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade das informações, prestando as informações necessárias para que o CREFITO-8 avalie a comunicação à ANPD e aos titulares afetados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos decorrentes do descumprimento das obrigações previstas neste Termo, no contrato, na legislação aplicável e nas normas de segurança adotadas pelo CREFITO-8.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

As obrigações de sigilo, segurança e proteção de dados previstas neste Termo permanecerão válidas durante toda a execução contratual e subsistirão após seu encerramento, enquanto perdurar a natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO

O presente Termo será firmado pelo representante legal da CONTRATADA como condição prévia ao início da execução contratual, na forma do item 5.4.8 do Termo de Referência, integrando o instrumento convocatório para todos os fins e efeitos.

Por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Representante Legal da Contratada: _____

Cargo: _____

Documento assinado eletronicamente por **Henio Ricardo Takatuji**, **Chefe**, em 28/08/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0522155** e o código CRC **5C225FD0**.

Estudo Técnico Preliminar nº 6/2026

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA
4.1. Identificação das Necessidades de Contratação
4.1.1. Natureza Continuada
4.1.2. Descrição dos Serviços a Serem Contratados
4.1.3. Requisitos da Contratação
4.2. Análise do Cenário Atual
4.3. Contratações Correlatas e Providências Prévias
5. ALTERNATIVAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA
6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS
6.1. Disponibilidade Orçamentária
7. RESULTADOS PRETENDIDOS
8. PARCELAMENTO
9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
10. PRAZO DE VIGÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) descreve as análises realizadas quanto às condições da contratação, em termos de necessidade, requisitos, alternativas, custos e viabilidade técnica e econômica, integrando a fase de planejamento para a contratação de solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho, destinada ao acompanhamento das atividades laborais no âmbito do CREFITO-8.

2. OBJETIVO

2.1 Contratar solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho, na modalidade de subscrição anual (licenciamento por usuário/estação), com gestão administrativa centralizada.

2.2 As especificações técnicas mínimas encontram-se descritas no item 4.1.2 deste Estudo Técnico

Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de solução de monitoramento de produtividade justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão do desempenho e da jornada de trabalho no âmbito do CREFITO-8, dotando a Administração de indicadores objetivos e confiáveis para o acompanhamento das atividades laborais, em especial no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e das modalidades de trabalho presencial e remoto.

A adoção de ferramenta especializada permite o controle de acessos a sites e aplicativos, o monitoramento da jornada, a mensuração da produtividade e a geração de indicadores em tempo real, contribuindo para a eficiência administrativa, a racionalização de recursos, a redução de custos com horas extras e o fortalecimento da governança de tecnologia da informação.

A medida alinha-se ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes de governança aplicáveis à Administração Pública, permitindo decisões gerenciais baseadas em dados e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O monitoramento será conduzido de forma transparente, proporcional e finalística, com prévia ciência dos colaboradores e observância integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), da dignidade do trabalhador e dos limites legais aplicáveis à fiscalização do trabalho, vedado o uso para finalidades diversas das expressamente definidas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de uma solução estruturada compromete a padronização do acompanhamento de desempenho, dificulta a apuração objetiva de resultados e fragiliza o cumprimento das metas institucionais, razão pela qual a contratação mostra-se medida necessária e adequada ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Trata-se da contratação de solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho, a ser implantada nas estações de trabalho e/ou perfis de usuários indicados pela Administração.

4.1 Identificação das Necessidades de Contratação

A contratação visa atender às atividades permanentes de gestão de pessoas e de tecnologia da informação, incluindo o acompanhamento da jornada, a mensuração da produtividade, o controle de acessos e a geração de indicadores gerenciais que subsidiem a tomada de decisão e a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

4.1.1 Natureza Continuada

Considera-se a solução de natureza continuada, uma vez que o monitoramento de produtividade e a gestão da jornada constituem atividades permanentes de acompanhamento, cuja interrupção comprometeria a continuidade do controle gerencial, a apuração de indicadores e o cumprimento das metas institucionais.

4.1.2 Descrição dos Serviços a Serem Contratados

Contratação de licenças de software (subscrição anual) para monitoramento de produtividade e gestão de jornada, contemplando, no mínimo:

- Monitoramento de jornada de trabalho, com registro de início, pausas e término das atividades;
- Controle de acessos a sites e aplicativos, com classificação de uso produtivo e improdutivo;
- Indicadores de produtividade e dashboards de acompanhamento em tempo real;
- Relatórios gerenciais exportáveis e recursos de Business Intelligence (BI);
- Gestão administrativa centralizada, com definição de perfis e níveis de acesso;

- Atualizações automáticas de versão durante toda a vigência contratual;
- Suporte técnico especializado pelo período de 60 (sessenta) meses.

4.1.3 Requisitos da Contratação

- Licenciamento oficial e regular junto ao fabricante ou revendedor autorizado;
- Subscrição anual, com licenciamento por usuário/estação e gestão administrativa centralizada;
- Solução preferencialmente nacional ou com hospedagem/tratamento de dados em conformidade com a legislação brasileira;
- Funcionalidades mínimas de controle de acessos, monitoramento de jornada e indicadores em tempo real;
- Dashboards e relatórios gerenciais exportáveis;
- Configuração de transparência ao colaborador (ciência prévia do monitoramento) e parametrização de finalidade de uso;
- Conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), incluindo minimização de dados, finalidade específica e medidas de segurança da informação;
- Atualizações automáticas de versão, sem custos adicionais, durante toda a vigência contratual;
- Suporte técnico especializado durante o período contratado;
- Disponibilização/implantação das licenças em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a formalização contratual.

4.2 Análise do Cenário Atual

Atualmente, o CREFITO-8 não dispõe de ferramenta estruturada e padronizada para o monitoramento de produtividade e a gestão objetiva da jornada de trabalho, o que dificulta a apuração de indicadores de desempenho e o acompanhamento gerencial das atividades, notadamente no contexto do Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

A ausência de uma solução especializada limita a capacidade de mensuração de resultados, a identificação de gargalos operacionais e a adoção de medidas de eficiência, justificando a contratação de ferramenta adequada às necessidades institucionais.

4.3 Contratações Correlatas e Providências Prévias

A presente contratação possui relação de interdependência operacional com outras medidas administrativas necessárias à plena utilização da solução, destacando-se:

- Disponibilização de estações de trabalho compatíveis com o agente de monitoramento da solução;
- Definição, pela Administração, do quantitativo de usuários/estações a serem monitorados e dos setores abrangidos;
- Edição de normativo interno e comunicação formal aos colaboradores quanto à finalidade, ao alcance e aos limites do monitoramento, em observância à LGPD e aos princípios da transparência e da proporcionalidade;
- Articulação com o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) para uso dos indicadores no acompanhamento de metas.

Tais providências administrativas não integram diretamente o objeto desta contratação, porém constituem medidas organizacionais essenciais para assegurar a plena execução do objeto e o alcance dos resultados

pretendidos.

5. ALTERNATIVAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da situação atual (ausência de ferramenta estruturada) – considerada inadequada, por impossibilitar a apuração objetiva de indicadores e o acompanhamento gerencial da produtividade;

b) Desenvolvimento de solução interna – considerada inviável no curto prazo, diante da ausência de recursos técnicos dedicados e do custo de manutenção evolutiva;

c) Contratação de solução de mercado especializada – considerada a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de continuidade administrativa.

No levantamento de mercado, foram analisadas três soluções de referência (Monitoo, fSense e Magma3 – Bluesky), cujas funcionalidades encontram-se comparadas no quadro a seguir:

Funcionalidade	**Monitoo**	**fSense**	**Magma3 (Bluesky)**
Controle de acessos (sites/softwares)	Sim	Sim	Sim (módulo adicional)
Monitoramento de jornada	Sim	Sim	Sim
Indicadores em tempo real	Sim	Sim	Sim
Bloqueio de estação	Sim	Sim	Sob consulta
Captura de tela (screenshots)	Não	Sim	Não
Geolocalização	Não	Sim	Sim (módulo adicional)
Integração com ponto eletrônico	Sim	Sob consulta	Sob consulta
Pesquisa de clima / bem-estar	Não	Não	Sim
Foco declarado	Ética e transparência	Eficiência operacional	Gestão 360º / bem-estar

As três soluções atendem aos requisitos essenciais de monitoramento de jornada, controle de acessos e indicadores em tempo real, diferenciando-se quanto ao foco: o Monitoo enfatiza ética, transparência e conformidade com a LGPD, com integração a sistemas de ponto; o fSense agrega captura de tela e geolocalização, com foco em eficiência operacional; e o Magma3 (Bluesky) incorpora gestão de ativos e pesquisa de clima/bem-estar. A definição da solução deverá considerar a proporcionalidade dos recursos de monitoramento frente à finalidade institucional e aos princípios da LGPD, privilegiando a coleta mínima de dados necessária ao atingimento do objetivo.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A pesquisa de preços considerou as soluções analisadas no item 5, conforme valores de referência por licença a seguir:

CatSer: 26077 – Software com Serviço - SaaS

Fornecedor / Solução	**Plano / Referência**	**Preço mensal (por licença)**	**Preço anual (por licença)***	**Total Anual para 50 licenças**

Monitoo	Plano Advanced – solução nacional (LGPD, integração com ponto)	R$ 31,00	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00
fSense	Plano Basic – captura de tela e geolocalização	R$ 32,00	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
Magma3 (Bluesky)	Plano corporativo – gestão de ativos e bem-estar	R$ 14,85	R$ 742,50	R$ 8.910,00
Média		R$ 25,95	R$ 1.297,50	R$ 15.570,00

Memória de cálculo:

O valor global estimado da contratação corresponde ao produto do preço unitário por usuário/mês pela quantidade de licenças e pelo número de meses de vigência, conforme a fórmula: Valor global = preço unitário mensal × quantidade de licenças × 12 meses.

A título ilustrativo, considerando a solução média de preço (R$ 25,95/licença/mês) e um quantitativo de 50 licenças, o valor global anual estimado seria de R$ 15.570,00. O quantitativo definitivo de licenças deverá ser confirmado pela Administração com base no número de usuários/estações efetivamente monitorados, podendo o valor final ser objeto de negociação e de nova pesquisa de preços atualizada.

6.1 Disponibilidade Orçamentária

A despesa correrá à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática, devendo a Administração verificar, por meio de Nota de Disponibilidade Orçamentária (NDO), a existência de saldo suficiente para a presente contratação.

Caso o valor estimado da contratação supere a disponibilidade atualmente reservada para esta despesa específica, a efetivação ficará condicionada à prévia adequação orçamentária, mediante remanejamento ou suplementação da dotação correspondente, nos termos da legislação vigente.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Dotar a Administração de indicadores objetivos de produtividade e de gestão da jornada de trabalho;
- Apoiar a implementação e o acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (PGD);
- Aprimorar a governança de tecnologia da informação e o controle de acessos;
- Reduzir custos operacionais, inclusive com horas extras, e identificar gargalos de processo;
- Fundamentar decisões gerenciais em dados confiáveis e rastreáveis;
- Assegurar monitoramento transparente e proporcional, em conformidade com a LGPD e com a dignidade do trabalhador;
- Promover eficiência administrativa, economicidade e conformidade com boas práticas de governança pública.
-

8. PARCELAMENTO

Não se aplica o parcelamento do objeto, por tratar-se de serviço contínuo e indivisível, prestado por meio de plataforma única de licenciamento, cujo fracionamento comprometeria a integração das funcionalidades e a gestão administrativa centralizada da solução.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica e econômica demonstra que a contratação de solução de monitoramento de produtividade é necessária e adequada às demandas institucionais de gestão de desempenho e de jornada de trabalho do CREFITO-8.

As soluções analisadas apresentam maturidade tecnológica e ampla adoção no mercado, com funcionalidades compatíveis com as necessidades da Administração e possibilidade de gestão centralizada.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se proporcional às necessidades institucionais e alinhada ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da solução observará os princípios da transparência, da proporcionalidade e da minimização de dados, em conformidade com a LGPD, de modo a compatibilizar a finalidade de gestão com a proteção dos direitos dos colaboradores.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60(mses) meses, contados a partir da disponibilização/implantação das licenças, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contrato pode ser encerrado por conveniência e oportunidade da administração com aviso prévio de 30 dias.

Anexo I Mapa de Risco: https://sei.coffito.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=474101&id_documento=499448

Anexo II Orçamentos: https://sei.coffito.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=474101&id_documento=499445

Documento assinado eletronicamente por **Osana Terrinha Da Silva**, **Coordenadora Geral**, em 07/07/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Henio Ricardo Takatuji**, **Chefe**, em 07/07/2026, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440303** e o código CRC **5871A154**.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/ 2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA_____.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Bruno Gil Aldenucci, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ _____, sediado na _____, neste ato representada por _____, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo SEI nº _____ e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico n° _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de software para monitoramento de produtividade e gestão de jornada de trabalho para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (CREFITO-8), na modalidade de subscrição anual, com licenciamento por usuário/estação, abrangendo o monitoramento da jornada, o controle de acessos a sites e aplicativos, a geração de indicadores de produtividade e dashboards, a emissão de relatórios gerenciais, a gestão administrativa centralizada, as atualizações de versão e o suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1		Licença (usuário/estação)	50		

1.3.

Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A prorrogação da vigência estará condicionada conforme descrito no item 1.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total anual da contratação é de R$ _____(____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2026.

7.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado do início da vigência do contrato, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CREFITO-8 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
10.14. A CONTRATADA responde objetivamente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares de dados pessoais, empregados, colaboradores ou terceiros, decorrentes do descumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) ou das instruções licitamente fornecidas pelo CREFITO-8.
10.15. Na hipótese de o CREFITO-8 ser condenado judicialmente ao pagamento de indenização a colaboradores, empregados ou terceiros, ou vir a sofrer qualquer sanção administrativa imposta pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outros órgãos de fiscalização, em decorrência de ato, omissão, negligência, imprudência ou imperícia comprovadamente imputáveis à CONTRATADA, fica assegurado ao CREFITO-8 o direito de regresso, nos termos do art. 42, § 4º, da LGPD.
10.16. O ressarcimento ao CREFITO-8 abrangerá o valor integral da condenação judicial, da sanção administrativa imposta e das despesas decorrentes do processo (custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais), podendo ocorrer mediante:
10.16.1. Desconto direto nos pagamentos devidos à CONTRATADA decorrentes da execução do presente contrato;
10.16.2. Execução da garantia contratual prestada, caso existente; ou
10.16.3. Cobrança judicial ou extrajudicial do valor devido, devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.3. Indenizações e multas.
13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
6.2.2.1.1.01.04.04.005 – Serviços de Informática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Bruno Gil Aldenucci
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CREFITO 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272– HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos
Ref.: Pregão Eletrônico nº_____
Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

a. Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
b. Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
c. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
d. Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
e. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura
(representante legal)

CREFITO 8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272– HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ME/EPP, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição.

_____, ___ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

(representante legal)